



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023/FMS

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE.

### SUMÁRIO

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS.....	2
2. DO OBJETO.....	2
3. DA DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES.....	2
5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....	3
6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.....	4
7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	4
8. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1).....	5
9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2).....	6
10. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.....	8
11. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇO.....	9
12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO.....	9
13. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS.....	10
14. DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS.....	12
15. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	12
16. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.....	12
17. DAS PENALIDADES E SANÇÕES.....	12
18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	13
19. DA VALIDADE DA PROPOSTA.....	14
20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	14
21. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO.....	14
22. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE DE PREÇOS.....	14
23. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.....	14
24. DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	15
25. DA PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA.....	15
26. DA DIVULGAÇÃO DAS MOVIMENTAÇÕES DO PROCESSO LICITATÓRIO.....	15
27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	15
28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	16
29. DOS ANEXOS DO EDITAL.....	16



## 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE**, por meio do **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, e por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 04/2023, torna público que será realizada licitação na modalidade de **"PREGÃO PRESENCIAL"**, do tipo **"MENOR PREÇO"**, na forma de julgamento **"POR ITEM"**, conforme especificações constantes descritas no Anexo I do presente Edital. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

## 2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, em especial as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência.

## 3. DA DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 3.1. **DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES:** Até o dia 30/05/2023.
- 3.2. **HORÁRIO:** Até as 09h00min.
- 3.3. **LOCAL:** Setor de Licitações, localizado no Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, sito a Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, Morro Grande/SC, CEP 88.925-000.
- 3.4. **DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES:** Dia 30/05/2023.
- 3.5. **HORÁRIO:** Às 09h30min.
- 3.6. **LOCAL:** Auditório Municipal, localizado no Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, sito a Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, Morro Grande/SC, CEP 88.925-000.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.
- 4.2. Podem participar da presente licitação todos os interessados cadastrados ou não no Fundo Municipal de Saúde de Morro Grande;
- 4.3. Serão admitidos a participar deste Edital, qualquer licitante, com ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação, sendo a proponente a ser contratada, a única responsável pela execução do objeto;
- 4.4. As licitantes que desejarem obter os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar atentamente as condições e exigências deste Edital;



4.5. Não será admitida a participação de:

- a) Empresas em consórcio ou subcontratadas para executar o objeto;
- b) Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores, ou em dissolução, ou em liquidação;
- c) Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal de Morro Grande, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
- d) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## **5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

5.1. Qualquer pessoa, seja ela física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos ou mesmo impugnar o presente Edital.

5.2. Dos esclarecimentos:

5.2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão protocolos junto ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas de preços, no Setor de Licitações e Contratos, localizado no Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, sito a Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, Morro Grande/SC, CEP 88.925-000 ou através do e-mail [licita@morrogrande.sc.gov.br](mailto:licita@morrogrande.sc.gov.br).

5.2.2. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro), contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

5.3. Das impugnações:

5.3.1. As impugnações ao presente Edital, deverão ser protocolados junto ao Pregoeiro, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas de preços, no Setor de Licitações, localizado no Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, sito a Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, Morro Grande/SC, CEP 88.925-000.

5.3.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte) horas, contado da data de recebimento da impugnação.

5.3.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.3.4. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.



## 6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.
- 6.2. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.
- 6.3. Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
- 6.3.1. No caso de representante: Carta de Credenciamento, conforme modelo presente no “**Anexo III**”, devendo ainda, apresentar cópia do respectivo “**estatuto, contrato social ou documento equivalente**” da licitante que está representando e identificar-se através de cópia da “**carteira de identidade**” ou documento de parecido teor.
- 6.3.1.1. A carta de credenciamento poderá ser substituída por procuração ou documento equivalente, desde que haja informado poderes para tal.
- 6.3.2. No caso de sócio, proprietário, titular, dirigente ou assemblado da empresa proponente: cópia do respectivo “**estatuto, contrato social ou documento equivalente**”, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e identificar-se exibindo cópia da “**carteira de identidade**” ou outro documento de parecido teor.
- 6.4. Os documentos poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por servidor devidamente designado, por cartório competente, através de publicação em órgão de Imprensa Oficial ou de forma digital, desde que haja meios de consulta via internet para verificação de sua autenticidade.
- 6.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados fora do envelope de Habilitação e Proposta de Preço.
- 6.6. A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com este item, ou ainda a ausência do representante, equivale à renúncia por parte do licitante ao direito de apresentar lances durante a sessão e de praticar os demais atos inerentes ao certame, inclusive quanto a recursos.

## 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: “**PROPOSTA DE PREÇO**” e “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”.
- 7.2. A proponente deverá entregar fora dos envelopes de “proposta de preço” e “documentos de habilitação”, a **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, conforme “Anexo V (Art. 4º, Inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02)” e a **DECLARAÇÃO DE INTIMAÇÃO**, conforme Anexo VII;



- 7.2.1. Em caso de não apresentação das declarações citadas no item anterior, poderão as mesmas serem preenchidas através de formulário, na própria sessão pública, que será fornecido pelo Pregoeiro, no qual será assinado por pessoa presente com poderes para tal.
- 7.2.2. O não cumprimento da exigência citada no “Item 7.2”, implicará na rejeição da proposta.
- 7.3. Os conjuntos de documentos relativos à “proposta de preço e aos “documentos de habilitação” deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados na forma abaixo:
- 7.3.1. Envelope contendo à Proposta de Preço:
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023**  
**ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇO**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:**  
**Nº DO CNPJ.:**  
**E-MAIL:**
- 7.3.2. Envelope contendo os Documentos de Habilitação:
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023**  
**ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:**  
**Nº DO CNPJ.:**  
**E-MAIL:**
- 7.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, por servidor da Prefeitura de Morro Grande designado para tal fim, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial ou de forma digital, desde que haja meios de consulta via internet para verificação de sua autenticidade.
- 7.5. Visando à racionalização dos trabalhos, é conveniente que a autenticação de documentos seja solicitada com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes da realização da sessão de recebimento das propostas, sendo a autenticação efetuada em horário de expediente da Prefeitura Municipal.
- 7.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.
- 7.7. Todas as propostas deverão ser protocoladas junto ao setor de Licitações desta Prefeitura, até o dia e horário estabelecidos neste edital, onde não serão aceitas propostas entregues via correio.

## **8. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)**

- 8.1. O “Envelope nº 1” deverá conter a proposta da licitante, de forma que atenda aos seguintes requisitos:



- 8.1.1. A “Proposta de Preço” deverá ser apresentada em conformidade com o modelo apresentado no “Anexo II”.
- 8.1.2. Apresentar proposta sob “menor preço por item”, observando o “preço máximo” estabelecido no “Anexo I”, sob pena de desclassificação.
- 8.1.3. O preço unitário deverá conter 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- 8.1.4. Nos preços propostos já deverão estar incluídos todos os custos necessários a execução do objeto, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, taxas ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.
- 8.2. A seu critério, o Pregoeiro poderá aceitar propostas em que se verifiquem erros de cálculos nos itens, mas reservando-se o direito de corrigi-los na forma seguinte:
- 8.2.1. Ocorrendo discordância entre os preços unitário e total, prevalecerá os preços unitários.
- 8.2.2. Erro na transcrição das quantidades da relação fornecida para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o total;
- 8.2.3. Erro da multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, e corrigindo-se o produto;
- 8.2.4. O Pregoeiro terá autoridade bastante para proceder correções ou mesmo sanar defeitos na proposta, desde que haja possibilidade e condições durante a sessão.
- 8.3. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.4. A qualquer momento o Pregoeiro durante a sessão, poderá solicitar esclarecimentos a licitante com o objetivo de sanar dúvidas na proposta.

## 9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

- 9.1. O “Envelope nº 2” deverá conter os seguintes documentos de habilitação:
- 9.1.1. **Relativos à habilitação jurídica:**
- 9.1.1.1. no caso de:
- a. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);



- c. sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
  - d. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
  - e. empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso;
- 9.1.1.2. os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.1.2. Relativos à habilitação fiscal e trabalhista:**

- a. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal do Brasil (Cartão CNPJ), emitido nos últimos 60 (sessenta) dias.
- b. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em conformidade com a Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014.
- c. Comprovante de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante Certidão Emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a licitante;
- d. Comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a licitante;
- e. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitido pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;

**9.1.3. Relativos à qualificação econômico-financeira:**

- a. Certidão Negativa de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência em tramitação nas comarcas da sede da licitante;

**9.1.4. Documentação referente a qualificação técnica:**

- a. Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado/Certidão de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que comprove que a proponente está apta a prestar os serviços compatíveis com o objeto do presente Edital.
- b. Certidão de Pessoa Jurídica do Conselho Regional de Medicina.



9.1.5. **Relativo ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal:**

- a. Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no “**Anexo VI**” deste Edital;

9.1.6. **Relativo aos demais documentos:**

- a. Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo constante do “**Anexo IV**”.

9.2. Caso a licitante apresente quaisquer dos documentos relativos à “**habilitação jurídica**” junto ao credenciamento, a mesma estará dispensada da apresentação do documento no envelope de habilitação.

9.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos, exceto aqueles permitidos por legislação específica.

9.4. É dispensada a apresentação dos documentos de habilitação mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pelo Fundo Municipal de Morro Grande, desde que os mesmos estejam expressamente citados no CRC e dentro do prazo de validade.

9.5. Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura de envelopes e julgamento, apresentados em original ou cópia autenticada por servidor devidamente designado, por cartório competente, através de publicação em órgão de Imprensa Oficial ou de forma digital, desde que haja meios de consulta via internet para verificação de sua autenticidade.

- 9.5.1. Para os documentos que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

## 10. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. Os envelopes contendo a “proposta de preços” e “documentação de habilitação” serão recebidos e abertos nas datas e horários conforme previstos neste Edital.

10.2. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

10.3. Serão abertos inicialmente os envelopes contendo a Proposta de Preço, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

10.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10.5. Concluído a fase citada anteriormente, o Pregoeiro iniciará a abertura e análise dos documentos de habilitação das empresas com proposta de menor preço.



## 11. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇO

11.1. Serão aceitas as propostas de preços que estejam em plena conformidade com as determinações e condições deste Edital.

## 12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

12.1. O Pregoeiro informará aos presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

12.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

12.3. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as condições e exigências deste Edital.

12.4. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

12.4.1. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

12.4.2. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

12.5. O Pregoeiro convocará todas as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de preço.

12.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando feita a convocação pelo Pregoeiro, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances.

12.7. Encerrada a etapa competitiva de lances, o Pregoeiro fará a classificação pela ordem crescente de preços ofertados.

12.8. Após a fase de classificação dos preços ofertados, o Pregoeiro observará a aplicação do "Item 13" deste Edital.

12.9. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.



12.10. Após a fase de lances, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que seja obtido o melhor preço.

12.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

12.11.1. Caso a licitante apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

12.12. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

12.13. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

12.14. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, e pelos representantes das licitantes presentes.

12.15. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

### **13. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS**

#### **13.1. Da comprovação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparados**

13.1.1. Para comprovação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparados, a licitante deverá entregar junto aos documentos de credenciamento, o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão CNPJ), emitido pela Receita Federal do Brasil nos últimos 60 (sessenta) dias ou a Certidão Simplificada emitida pela junta comercial da sede da empresa, conforme Art. 2º da IN DREI Nº 20/2013 ou a 'Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica', ambas emitidas nos últimos 90 (noventa) dias, contados da data da entrega da proposta, sob pena da perda dos benefícios contidos na Lei Complementar nº 123/2006.

13.1.2. Para comprovação de Microempreendedores Individuais – MEI, a licitante deverá entregar junto aos documentos de credenciamento, o “Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI”, conforme Art. 13 da IN DREI Nº 20/2013, emitida nos últimos 30 (trinta) dias, contados da data da entrega da proposta, sob pena da perda dos benefícios contidos na Lei Complementar nº 123/2006.



### 13.2. Das Propostas/Lances:

13.2.1. Após encerramento da etapa de lances e divulgado o nome da licitante com menor preço, caso a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada será considerado empate ficto, ao que se procederá da seguinte forma:

13.2.1.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos contados da convocação do Pregoeiro, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, sob pena de preclusão, situação em que, atendidas as exigências de habilitação e observado o valor estimado para a contratação, poderá ser adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

13.2.1.2. caso a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, na forma do subitem anterior, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

13.2.1.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta final.

13.2.1.4. a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

13.2.1.5. na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

### 13.3. Da Documentação de Habilitação:

13.3.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação relativa à **“regularidade fiscal e trabalhista”**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da documentação relativa à **“regularidade fiscal e trabalhista”**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

13.3.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura



do contrato, ou revogar a licitação.

#### **14. DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS**

14.1. A licitante Adjudicatária fica obrigada a:

- 14.1.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- 14.1.2. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as normas vigentes e/ou instruções deste Edital e seus anexos.
- 14.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 14.1.4. Manter a regularidade do cadastramento no Setor de Licitações até a data de pagamento.
- 14.1.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato/Nota de Empenho.

#### **15. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

15.1. Conforme cláusula sétima da “Minuta Contratual - Anexo VIII” do presente Edital.

#### **16. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

16.1. A execução dos serviços pela licitante vencedora do certame terá acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do Fundo Municipal de Saúde, com atribuições específicas devidamente designadas pela contratante.

#### **17. DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

17.1. Nos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, se a Licitante, convocada no prazo estipulado, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.2. Fica ainda a licitante as penalidades e sanções previstas na cláusula quatorze da ‘Minuta Contratual – Anexo VIII’.



## **18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

18.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos, para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

18.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

18.1.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

18.1.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.1.4. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

18.1.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal homologará o resultado da licitação.

18.2. Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, caberá:

18.2.1. recurso, dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido neste Edital, nos casos de:

18.2.1.1. anulação ou revogação da licitação;

18.2.1.2. rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993;

18.2.1.3. aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

18.2.2. representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

18.2.3. pedido de reconsideração de decisão do Prefeito Municipal, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

18.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993).

18.4. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados junto ao setor de licitações do município, no endereço citado no preâmbulo deste edital, onde não serão aceitos recursos via e-mail.



## 19. DA VALIDADE DA PROPOSTA

19.1. Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

## 20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento do exercício de 2023 e terão a seguinte classificação orçamentária:

DESP.	UNID. ORÇ.	PROJ/ATIV.	DESCRIÇÃO PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
23	31.03	2.033	Manutenção do Grupo de Atenção Básica	3.3.90.39.50.00.00.00
24	31.03	2.033	Manutenção do Grupo de Atenção Básica	3.3.90.39.50.00.00.00

## 21. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

21.1. Conforme cláusula oitava da “Minuta Contratual - Anexo VIII” do presente Edital.

## 22. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE DE PREÇOS

22.1. Conforme cláusula dez da “Minuta Contratual - Anexo VIII” do presente Edital.

## 23. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

23.1. As obrigações decorrentes desta licitação, entre o município de Morro Grande e a Proponente vencedora se perfazem com a formalização do contrato e notas de empenho, observando-se as condições estabelecidas nesse Edital, seus anexos, na legislação vigente, na proposta da licitante vencedora e respectivas notas fiscais.

23.2. O Fundo Municipal de Saúde de Morro Grande convocará formalmente a Proponente vencedora para assinatura do Contrato, nas seguintes condições e prazos:

23.2.1. No caso de assinatura de forma presencial: prazo de 03 (três) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao município de Morro Grande.

a) A assinatura de forma presencial será celebrada no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, sendo vetado o envio por meio postal.

23.2.2. No caso de assinatura digital (certificado digital): prazo de 24 (vinte e quatro) horas contado do recebimento do e-mail;

a) A assinatura digital será efetuada obrigatoriamente através do aplicativo denominado “Assinador Serpro” (<https://www.serpro.gov.br/links-fixos-superiores/assinador-digital/assinador-serpro>).

23.3. A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro dos prazos estabelecidos supracitados, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sob a pena de



decair o direito de execução do objeto, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta e poderá ainda ser aplicada as penalidades citadas no Item 16 deste Edital.

#### **24. DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

24.1. Conforme Termo de Referência – Anexo I ao presente Edital.

#### **25. DA PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA**

25.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

#### **26. DA DIVULGAÇÃO DAS MOVIMENTAÇÕES DO PROCESSO LICITATÓRIO**

26.1. Todas as movimentações deste processo, exceto as retificações deste Edital, serão publicadas no site oficial morrogrande.sc.gov.br, tais como: esclarecimentos, cópias das atas de análise de habilitação e proposta de preços, avisos, comunicados, etc.

26.2. As licitantes serão responsáveis em acompanhar as movimentações desde processo no site indicado no subitem anterior, onde as mesmas não poderão alegar desconhecimento dos fatos ocorridos.

#### **27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

27.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

27.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

27.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Morro Grande.

27.4. O Prefeito de Morro Grande poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

27.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

27.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.



27.7. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.8. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

27.9. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo Prefeito de Morro Grande.

27.10. Para dirimir, na esfera judicial, a questão oriunda do presente Edital, será competente o Fórum da Comarca de Meleiro/SC.

## **28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

28.1. Cópias do Edital e seus anexos poderão ser lidos e obtidos preferencialmente no site [morrogrande.sc.gov.br](http://morrogrande.sc.gov.br) ou no Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, sito a Rua Irmãos Biff, nº 50, bairro Centro, Morro Grande/SC, no horário de expediente, de segunda à sexta-feira, exceto feriados.

28.2. Para maiores informações acerca deste Edital, estarão disponíveis os seguintes contatos: telefone (48) 3544-0016; e-mail [licita@morrogrande.sc.gov.br](mailto:licita@morrogrande.sc.gov.br) ou através do WhatsApp (48) 3544-0034.

## **29. DOS ANEXOS DO EDITAL**

29.1. Fazem parte integrante deste Edital:

- 29.1.1. Anexo I: Termo de Referência;
- 29.1.2. Anexo II: Modelo de Proposta de Preço;
- 29.1.3. Anexo III: Carta de Credenciamento;
- 29.1.4. Anexo IV: Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- 29.1.5. Anexo V: Declaração de Habilitação;
- 29.1.6. Anexo VI: Declaração de Não Utilização de Trabalho do menor;
- 29.1.7. Anexo VII: Declaração de Intimação;
- 29.1.8. Anexo VIII: Minuta Contratual;

Morro Grande/SC, 12 de maio de 2023.

Clélio Daniel Olivo  
Prefeito Municipal



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE.

### 2. PLANILHA QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	QTD.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	5.280	un.	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM CLÍNICA GERAL	120,78	637.718,40
2	1.920	un.	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM PEDIATRIA	122,62	235.430,40
3	960	un.	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA	145,83	139.996,80
4	1.920	un.	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA	123,17	236.486,40
5	240	un.	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM CARDIOLOGIA	135,00	32.400,00
6	2.400	Hora-Técnica	SERVIÇOS MÉDICOS PARA A ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), DE ACORDO COM AS NORMAS E DIRETRIZES ESTABELECIDAS NA POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO BÁSICA - PNAB	119,00	285.600,00
7	96	Hora-Técnica	SERVIÇOS MÉDICOS JUNTO AO SISTEMA NACIONAL DE REGULAÇÃO - SISREG	114,00	10.944,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>1.578.576,00</b>

### 3. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

#### 3.1. As consultas médicas serão executadas na seguinte forma:

3.1.1. **Consulta médica em clínica geral:** serão realizadas em torno de 440 consultas/mês, distribuídas em 110 consultas/semanais, realizadas em 03 (três) ou 04 (quatro) vezes por semana, no horário de expediente do Fundo Municipal de Saúde. As consultas serão realizadas na Unidade Mista de Saúde Avelino Mezari e na Unidade Mista de Saúde Paulo Valdir Smania, conforme determinação da Secretaria de Saúde.

3.1.2. **Consulta médica especializada em pediatria:** serão realizadas em torno de 160 consultas/mês, distribuídas em 40 consultas/semanais, realizadas em 02 (duas) ou 03 (três) vezes por semana, no horário de expediente do Fundo Municipal de Saúde. As consultas serão realizadas na Unidade Mista de Saúde Avelino Mezari, conforme determinação da Secretaria de Saúde.

3.1.3. **Consulta médica especializada em psiquiatria:** serão realizadas em torno de 80 consultas/mês, distribuídas em 20 consultas/semanais, realizadas em 01 (uma) ou 02 (duas) vezes por semana, no horário de expediente do Fundo Municipal de Saúde. As consultas serão realizadas na Unidade Mista de Saúde Avelino Mezari, conforme determinação da Secretaria de Saúde.



- 3.1.4. **Consulta médica especializada em ginecologia/obstetrícia:** serão realizadas em torno de 160 consultas mês, distribuídas em 40 consultas/semanais, realizadas em 02 (duas) ou 03 (três) vezes por semana, no horário de expediente do Fundo Municipal de Saúde. As consultas serão realizadas na Unidade Mista de Saúde Avelino Mezari, conforme determinação da Secretaria de Saúde.
- 3.1.5. **Consulta médica especializada em cardiologia:** serão realizadas em torno de 20 consultas mês, distribuídas em 10 consultas/quinzenais, realizadas em um único dia da semana, no horário de expediente do Fundo Municipal de Saúde. As consultas serão realizadas na Unidade Mista de Saúde Avelino Mezari, conforme determinação da Secretaria de Saúde.
- 3.1.6. Os retornos das consultas já estão previstos no preço unitário da consulta, não havendo cobrança de novos honorários, conforme previsto na legislação do Conselho Federal de Medicina.
- 3.1.7. A quantidade de consultas médicas são estimativas, baseada na demanda de pacientes, podendo haver variações durante a execução do contrato, sempre observando os limites informados no § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.2. **Os serviços médicos para a Estratégia Saúde da Família (ESF) serão realizadas na seguinte forma:**
- 3.2.1. Os serviços deverão estar de acordo com as normas e diretrizes estabelecidas na Política Nacional de Atenção Básica - PNAB;
- 3.2.2. A estimativa é a execução de 200 horas-técnicas por mês, distribuídas em 40 horas semanais, realizados em todos os dias da semana, no horário de expediente do Fundo Municipal de Saúde.
- 3.2.3. A Contratada deverá disponibilizar 01 (um) profissional, sendo este o único habilitado a executar os serviços, sendo que, qualquer mudança, deverá ser informado com antecedência mínima de 10 (dez) dias consecutivos a Contratada e devidamente justificado.
- 3.2.4. Poderá haver mudança na quantidade de horas executados no mês, conforme necessidade e demanda da Secretaria Municipal de Saúde, onde o pagamento será realizado proporcionalmente a quantidade executada.
- 3.3. **Os Serviços médicos junto ao Sistema Nacional de Regulação (SISREG) serão realizadas na seguinte forma:**
- 3.3.1. Os serviços deverão estar de acordo com as normas e diretrizes Sistema Nacional de Regulação – (SISREG), principalmente o Anexo Deliberação nº 047/CIB/2016 do Estado de Santa Catarina.
- 3.3.2. A estimativa é a execução de 08 horas-técnicas mês, distribuídas em 02 horas semanais, realizados em um único dia da semana, no horário de expediente do Fundo Municipal de Saúde.
- 3.3.3. A Contratada deverá disponibilizar 01 (um) profissional, sendo este o único habilitado a executar os serviços, sendo que, qualquer mudança, deverá ser informado com antecedência mínima de 10 (dez) dias consecutivos e devidamente justificado a Contratada.



3.3.4. Poderá haver mudança na quantidade de horas executados no mês, conforme necessidade e demanda da Secretaria Municipal de Saúde, onde o pagamento será realizado proporcionalmente a quantidade executada.

#### **4. DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1. Caso o município de Morro Grande realize concurso público para os serviços descritos no Item 2 deste termo, poderá o mesmo suspender ou mesmo cancelar a sua execução.



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA DE PREÇO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 4/2023			EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023/FMS		
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE				
RAZÃO SOCIAL:					
ENDEREÇO:					
CNPJ:					
TELEFONE:					
E-MAIL:					
ITENS E PREÇOS					
ITEM	QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	5.280	un.	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM CLÍNICA GERAL		
2	1.920	un.	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM PEDIATRIA		
3	960	un.	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA		
4	1.920	un.	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA		
5	240	un.	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM CARDIOLOGIA		
6	2.400	Hora-Técnica	SERVIÇOS MÉDICOS PARA A ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), DE ACORDO COM AS NORMAS E DIRETRIZES ESTABELECIDAS NA POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO BÁSICA - PNAB		
7	96	Hora-Técnica	SERVIÇOS MÉDICOS JUNTO AO SISTEMA NACIONAL DE REGULAÇÃO - SISREG		
<b>PREÇO TOTAL DA PROPOSTA:</b>					
1. Esta proposta de preço obedece a todas as condições e exigências estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 1/2023/FMS e seus anexos.					
2. O item cotado acima obedece a todas as condições, exigências e especificações contidas neste Edital;					
3. Manteremos nossa proposta por um prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias;					
DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO					
1. Banco:		2. Nº da Agência:		3. Nº da Conta Corrente:	
Local e data:					
Assinatura Representante Legal da Licitante Nome: Cargo/Função: C.P.F.:					



### ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro e aos Membros da Equipe de Apoio do Fundo Municipal de Saúde:

Processo Administrativo Licitatório nº 4/2023

Edital de Pregão Presencial nº 1/2023/FMS

Dados da licitante	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº \_\_\_\_\_, e CPF sob o nº \_\_\_\_\_, a participar do presente processo licitatório.

Na qualidade de representante legal da licitante qualificada acima, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Cargo/Função:



## ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ao Pregoeiro e aos Membros da Equipe de Apoio do Fundo Municipal de Saúde:

Processo Administrativo Licitatório nº 4/2023

Edital de Pregão Presencial nº 1/2023/FMS

Dados da licitante	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	

Pela presente, a empresa devidamente qualificada acima, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal e nem está suspensa e/ou impedida de participar de licitações no município de Morro Grande/SC.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Cargo/Função:



## ANEXO V - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ao Pregoeiro e aos Membros da Equipe de Apoio do Fundo Municipal de Saúde:

Processo Administrativo Licitatório nº 4/2023

Edital de Pregão Presencial nº 1/2023/FMS

Dados da licitante	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	

Pela presente, a empresa devidamente qualificada acima, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigida neste processo licitatório.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Cargo/Função:



## ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Ao Pregoeiro e aos Membros da Equipe de Apoio do Fundo Municipal de Saúde:

Processo Administrativo Licitatório nº 4/2023

Edital de Pregão Presencial nº 1/2023/FMS

Dados da licitante	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	

Declaramos para fins de participação no presente processo licitatório, que a licitante qualificada acima, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

A licitante está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do Contrato acarretará em rescisão deste.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Cargo/Função:



## ANEXO VII - DECLARAÇÃO PARA INTIMAÇÃO

Ao Pregoeiro e aos Membros da Equipe de Apoio do Fundo Municipal de Saúde:

Processo Administrativo Licitatório nº 4/2023

Edital de Pregão Presencial nº 1/2023/FMS

### Dados da licitante

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Declaramos para fins de participação no presente processo licitatório, que a licitante qualificada acima, para que quando, o município de Morro Grande necessite realizar comunicações, avisos, notificações ou intimações poderá fazê-la pelos seguintes meios:

Telefone 1:

Telefone 2:

Endereço Eletrônico 1 (e-mail):

Endereço Eletrônico 2 (e-mail):

Declaramos também que, para assinaturas do contrato derivado deste processo licitatório, a licitante realizará na seguinte forma:

( ) Forma Presencial

( ) Assinatura digital (certificado digital)

### Dados do Responsável pelo Contrato

Nome:

CPF:

Documento de Identidade:

Cargo/Função:

Endereço:

Nota: Qualquer alteração nos meios de informação acima, será comunicado a Contratante.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Cargo/Função:



## ANEXO VIII - MINUTA CONTRATUAL

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS SIGNATÁRIOS

1.1. Da Qualificação do Contratante	
<b>Contratante</b>	Fundo Municipal de Saúde de Morro Grande
<b>Tipo</b>	Pessoa Jurídica de Direito Público Interno
<b>Endereço</b>	Rua Juvenal Feliciano de Bitencourte, nº 160, Centro, CEP 88.925-000, município de Morro Grande/SC
<b>CNPJ Nº</b>	05.034.123/0001-67
<b>Representante</b>	
<b>Cargo</b>	
<b>C.P.F.</b>	

1.2. Da Qualificação da Contratada	
<b>Contratada</b>	
<b>Tipo</b>	
<b>Endereço</b>	
<b>CNPJ Nº</b>	
<b>Representante</b>	
<b>Cargo</b>	
<b>C.P.F.</b>	

1.3. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato de prestação de serviço, em conformidade com as cláusulas e condições contidas neste termo.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.1.1. O Processo Administrativo nº 4/2023.
- 2.1.2. O Processo de Compra nº 4/2023.
- 2.1.3. O Edital de Pregão Presencial nº 1/2023/FMS.
- 2.1.4. A Proposta da Contratada e documentos pertinentes.
- 2.1.5. A Lei Federal nº 8.666/1993.
- 2.1.6. O Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.
- 2.1.7. Demais Documentos e Legislações Inerente a Este Contrato.

### 3. CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

3.1. O presente termo tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE**, em conformidade com as especificações técnicas exigidas no “Anexo I – Termo de Referência” que faz parte integrante do Edital de Pregão nº 1/2023/FMS.



#### 4. CLAUSULA QUARTA: DO VALOR CONTRATUAL

4.1. O valor global deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.2. A descrição, preço, e quantidade do item contratado são os constantes na planilha abaixo:

Item	Quantidade	Un.	Especificação do item	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)

#### 5. CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal 8.666/1993, são obrigações e responsabilidades da contratada:

- 4.1.1. Executar o Contrato em plena conformidade com o Termo de Referência do Edital de Pregão nº 1/2023/FMS;
- 4.1.2. Responsabilizar-se por todos os serviços especificados no Contrato, de modo a garantir sua plena execução, de modo que os mesmos sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- 4.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratada quanto à execução dos serviços contratados;
- 4.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente termo de contrato;
- 4.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes a execução dos serviços, despesas com deslocamento, uniformes e outros que incidam sobre o objeto do presente Contrato.
- 4.1.6. Cumprir com os prazos e condições previstos neste contrato;
- 4.1.7. Comunicar a Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 4.1.8. Assumir a responsabilidade pelos encargos oriundos de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do objeto do contrato;
- 4.1.9. Atender prontamente as exigências da Administração inerentes ao objeto do contrato;

#### 6. CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/1993, são obrigações e responsabilidades da contratante:

- 6.1.1. Atender prontamente as exigências da Administração inerentes ao objeto do contrato;



- 6.1.2. Fornecer as condições necessárias para que a contratada possa executar o contrato na melhor forma possível;
- 6.1.3. Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
- 6.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada.
- 6.1.5. Dar livre acesso aos funcionários da Contratada para que a mesma possa desempenhar os serviços referentes ao objeto deste contrato de forma satisfatória.
- 6.1.6. Efetuar os pagamentos devidos;
- 6.1.7. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do Contrato.
- 6.1.8. No possível, fornecer relatórios e informações relativas ao objeto do presente termo contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento pelos serviços prestados, serão efetuados mensalmente, em moeda corrente nacional, através de crédito em conta ou através de boleto bancário, até o 10º dia útil do mês subsequente ao vencido, perante apresentação do correspondente **Documento Fiscal**.

7.2. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura se dará mediante o "**CERTIFICO**" pelo gestor do contrato, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades, valores e demais informações pertinentes.

7.3. Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o IPCA, acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da Contratada.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

7.5. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Morro Grande/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

7.6. Somente serão pagos os serviços devidamente executados.

## 8. CLÁUSULA OITAVA: DO LOCAL E PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços serão prestados nos seguintes locais:



8.1.1. Unidade Mista de Saúde Avelino Mezari, sito a Rua Juvenal Feliciano de Bittencourt, nº 160, bairro Centro, Morro Grande/SC.

8.1.2. Unidade Mista de Saúde Paulo Valdir Smania, sito a Rodovia Municipal Marlene Piazza Zuchinali, localidade de Nova Roma, snº, Morro Grande/SC.

8.2. Será de responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde, fornecer local devidamente apropriado para a prestação do serviço, obedecendo as normas vigentes de vigilância sanitária de demais legislações pertinentes.

8.3. Os serviços deverão ser prestados de forma mensal, conforme Termo de Referência – Anexo I ao Edital de Pregão Presencial nº 1/2023/FMS, com início logo após assinatura deste Contrato.

## 9. CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, com início em ‘\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_’ e seu vencimento será em ‘\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_’, podendo sua duração ser prorrogada, se houver interesse e conveniência deste município, limitados ao máximo a 60 (sessenta) meses, nos termos dispostos no Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, no qual será lavrado termo aditivo, desde que permaneçam favoráveis ao Município as condições contratuais e os valores pactuados.

9.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento e seus aditivos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Iniciando e vencendo os prazos somente em dia de expediente neste órgão.

## 10. CLÁUSULA DEZ: DO CRITÉRIO DE REAJUSTE DE PREÇO

10.1. Havendo continuidade contratual, fica estipulado que os preços unitários deste contrato, serão automaticamente reajustados pelo IPC-A (Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE), independentemente de termo aditivo contratual, apurado nos últimos doze meses, contados a partir da data limite para apresentação das Propostas de Preços, conforme § 1º, Art. 3º, da Lei Federal nº 10.192/2001.

10.2. O reajuste de preços será executado através de “Termo de Apostilamento”, de acordo com o art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

10.3. Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir do dia do prazo limite de 12 meses estabelecido por Lei.

## 11. CLÁUSULA ONZE: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento do exercício de 2023 e terão a seguinte classificação orçamentária:

DESP.	UNID. ORÇ.	PROJ/ATIV.	DESCRIÇÃO PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
23	31.03	2.033	Manutenção do Grupo de Atenção Básica	3.3.90.39.50.00.00.00
24	31.03	2.033	Manutenção do Grupo de Atenção Básica	3.3.90.39.50.00.00.00



## **12. CLÁUSULA DOZE: DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1. Para a rescisão do contrato, aplica-se no que couberem as disposições previstas nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **13. CLÁUSULA TREZE: DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

13.1. O objeto do presente termo será executado pela contratada de forma mensal, obedecendo as condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 1/2023 e demais orientações expedidas pelo Fundo Municipal de Saúde de Morro Grande.

## **14. CLÁUSULA QUATORZE: DA MULTA E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

14.1.1. Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da empresa, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a Contratante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

14.1.2. Multa de 0,2% do valor global do contrato/empenho por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

14.1.3. Multa de 20% sobre o valor global do contrato/empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da decisão definitiva.

14.1.4. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

14.1.4.1. Por 06 (seis) meses - quando incidir em atraso na entrega dos produtos/serviços;

14.1.4.2. Por 02 (dois) anos - no fornecimento de produtos/serviços em desacordo com o exigido em contrato;

14.1.4.3. Pelo o prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa ou enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais sanções previstas na legislação;



14.2. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isoladamente ou em conjunto, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

14.3. Independentemente das sanções aplicadas, a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

14.4. Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o município poderá reincidir o contrato, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

14.5. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

#### **15. CLÁUSULA QUINZE: DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS**

15.1. É vedada a Contratada subcontratar o total dos serviços contratados, entretanto é permitido fazê-la parcialmente, no caso de prévia e comprovada necessidade, mediante autorização formal da Contratante.

15.2. Em caso de subcontratação, a Contratada permanecerá solidariamente responsável, tanto em relação ao Contratante, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições deste contrato.

15.2. A Contratada deverá comunicar formalmente a Contratante quais serão os serviços optados pela subcontratação, apresentando relação dos serviços subcontratados e as empresas que irão executá-los.

15.3. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização formal do Contratante, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

15.4. A Contratada deverá apresentar comprovação de capacidade técnica do subcontratada, que irá ser avaliada e juntada aos autos do processo.

#### **16. CLÁUSULA DEZESSEIS: DO FORO**

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Meleiro/SC com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato.

#### **17. CLÁUSULA DEZESSETE: DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. *Forma Presencial:* E, por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos efeitos legais.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2023/FMS**

32

17.2. *Forma Digital:* E, por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento na forma digital, para que produza os seus devidos efeitos legais.

Morro Grande - SC, ..... de ..... de 2023.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
XXXXXXXXXXXXXXXX - Prefeito  
Contratante

**XXXXXXXXXXXXX**  
XXXXXXX - XXXXXXXXXXXXX  
Contratada